

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa SAUER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA visando a realização de manutenção preventiva no Sistema Controlador e Dosador de Cloro, Flúor e pH composto pelo controlador modelo INTUITION 9, marca Walchem e demais acessórios, instalado no Reservatório de Água do bairro Taquari Ponte, em Leme/SP.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ - UNIT	R\$- TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA CONTROLADOR E DOSADOR DE CLORO, FLÚOR E PH - Fornecimento e substituição do eletrólito do sensor de cloro; - Limpeza dos sensores com desincrustante; - Limpeza geral do equipamento; - Aferição e calibração do equipamento e sensores: - Reciclagem e treinamento para calibração e ajuste do equipamento; - Avaliação geral do equipamento; - Manutenção geral do controlador INTUITION 9	SV.	1	1.960,00	1.960,00
	TOTAL – R\$				1.960,00



1.3. No valor contratado estão incluídos todos os tributos, encargos, despesas de deslocamento, alimentação e demais custos necessários à execução do objeto.

2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

2.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa SAUER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para a manutenção geral do sistema controlador e dosador instalado no reservatório do bairro Taquari Ponte é necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos responsáveis pelo controle de pH, flúor e cloro, bem como pela dosagem de cloro na água captada e distribuída à população.

3.2. Considerando que o sistema foi fornecido e instalado pela empresa acima, sua contratação se mostra necessária em razão do conhecimento técnico específico sobre os equipamentos, sua configuração e funcionamento, possibilitando a adequada execução dos serviços de manutenção e ajustes necessários.



3.3. A manutenção do sistema é essencial para assegurar a confiabilidade dos equipamentos, a continuidade da operação e o controle adequado dos parâmetros de qualidade da água, contribuindo para a segurança e regularidade do abastecimento no bairro Taquari Ponte.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O local de execução dos serviços é no Reservatório de Água do bairro Taquari Ponte, localizada na Estrada Municipal Orlando Leme Franco s/nº – Taquari Ponte – Leme/SP.

4.2. A Contratada deverá realizar o serviço em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Os serviços deverão ser executados em um único dia, considerando uma diária de até 6 (seis) horas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto e o aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldarão diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.





8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120045.2.157 – 3.3.90.39.00 do orçamento do exercício vigente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

9.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 5 de outubro de 2026

Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água

Daiane M. Bertini Chiquetto
Depto. de Operações de Serviços de Água